



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

CONTRATO Nº: 004/2025

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
 CLAUDIA MONTEIRO VIEIRA**

**OBJETO: Contratação de profissional para prestação de serviços técnicos de assessoria
 contábil (Fundo Municipal de Saúde/Educação/Assistência Social)**

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025 PROCESSO Nº 004/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**, sediada na Praça São Sebastião, nº 37, Centro, em São Sebastião Do Rio Preto, Minas Gerais, CEP 35815-000, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 18.303.263/0001-35, representada neste ato pela Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, **ALÉSSIA BITENCOURT MOREIRA OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Godofredo Cândido de Almeida, nº , Centro, em São Sebastião Do Rio Preto, Minas Gerais, CEP 35815-000, inscrito no CPF sob o n.º 013.698.486-09, doravante denominada **CONTRATANTE** e **CLAUDIA MONTEIRO VIEIRA**, inscrita no CPF sob o n.º 095.482.446-67, portadora do RG n.º MG-12.530.458, residente e domiciliada na Rua Valdir A. Quintão, nº 473, Bairro Centro, Santo Antônio do Rio Abaixo, Minas Gerais, CEP 35880-000, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado da Inexigibilidade nº 004/2025 conforme consta do Processo Administrativo nº 004/2025, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de profissional para **prestação de serviços técnicos de assessoria contábil (Fundo Municipal de Saúde/Educação/Assistência Social)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 Conforme os Preços da contratada, o valor total para o período contratual será R\$60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

2.2 Ressalta-se que no preço cotado já estão incluídas as despesas e encargos que incidam, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.

2.3 Este contrato poderá ser reajustado anualmente pelo IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

**Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3985-0100- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

3.1 O pagamento será efetuado após o recebimento do objeto pela Contratante mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com as ordens de fornecimento/serviço, que deverão ser apresentadas junto ao Setor de Compras, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O objeto deste contrato será fornecido à CONTRATANTE nas condições, formas, prazos e quantidades estipuladas no edital. A perda da qualidade, validade, garantida inicialmente e reclamada pela CONTRATANTE, e em reincidência, importará de imediato o cancelamento do contrato, sem ônus de qualquer espécie para a CONTRATANTE, que não se responsabilizará por nenhum dano futuro.

CLÁUSULA SEXTA - CONTROLE

6.1 A Contratada compromete-se a fornecer à CONTRATANTE, para seu controle, relatório que discrimine a quantidade e as datas de prestação de serviço.

6.2 A CONTRATANTE fará seu controle interno, mediante demonstrativos fornecidos pela CONTRATADA, dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – VEDAÇÃO

7.1 É vedado o fornecimento a servidores da CONTRATANTE de objetos distintos do contratado, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DESCUMPRIMENTO

8.1 O descumprimento pela CONTRATADA da entrega do objeto ora estabelecido, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de deduzir o valor da multa de qualquer pagamento que deva ser efetuado à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

9.1 As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

**04.122.0021.2008 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**

**Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3985-0100- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

CÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 Este contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo mediante simples comunicação, na hipótese de atraso superior a 03 (três) dias no fornecimento, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas na lei 14.133/2021

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - HABILITAÇÃO

11.1 A CONTRATADA obriga-se, durante a execução do contrato, a manter-se compatível com as obrigações ora assumidas, ou seja, todas as condições de habilitação comprovadas na licitação que lhe corresponde, apresentando as certidões negativas, expedidas pelos órgãos competentes, referente no tocante à regularidade com o INSS e FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

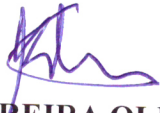
12.1 Fazem parte das obrigações da CONTRATADA, as constantes do Termo de Referência, que são partes integrantes deste e do Anexo I, do Edital, e também, as obrigações descritas no Edital que não sejam divergentes com seus Anexos e com este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO E FORO

13.1 O presente instrumento decorreu das normas da Lei Federal nº 14.133/2021, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o FORO DE FERROS, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

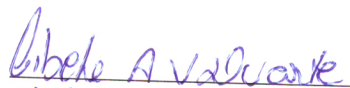
São Sebastião do Rio Preto, 07 de janeiro de 2025.


ALÉSSIA BITENCOURT MOREIRA OLIVEIRA
Secretária Municipal

Partes

CLAUDIA MONTEIRO VIEIRA
Responsável

Testemunhas:
CPF:


074.213.796-14

Testemunhas: _____
CPF: _____

**Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3985-0100- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br**